



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 2820/17  
Data 09/03/17

PUBLICADO EM:

18-03-2017  
Jornal *Correio do Brasil*  
Página 4A  
Edição 2606

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Declara situação de excepcionalidade na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A URGÊNCIA EM INICIAR O FUNCIONAMENTO DA CASA FAMILIAR RURAL, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL DO SERVIÇO QUE PRESTA, FOMENTANDO O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.

#### DECRETA.

**Art. 1º.** Fica declara situação de excepcionalidade na Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural do Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** Em virtude da situação da excepcionalidade autorizo a Administração a assumir o funcionamento da Casa Familiar Rural de Três Barras em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e a Associação da Casa Familiar Rural.

**Art. 3º.** O Município deverá designar servidores para atender a demanda, bem como nomear 01 assessores técnicos de nível médio e 01 diretor da Divisão de Fomento Vegetal, para coordenarem o funcionamento, nos moldes do termo de parceria firmado com a Secretaria Estadual de Educação e do termo a ser firmado com a Associação da Casa Familiar Rural, conforme autorizado pela lei municipal nº 1.584/2017.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal